

Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Sumaré/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **IRMÃOS TORETTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.402.276/0001-25; e da depositária **NILZA BARBOSA VALINI**. O Dr. **André Gonçalves Fernandes**, MM. Juiz de Direito da Serviço de Anexo Fiscal do Foro da Comarca de Sumaré/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução Fiscal** ajuizada por **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SUMARÉ** em face de **IRMÃOS TORETTA LTDA - Processo nº 0503666-42.2007.8.26.0604 (604.01.2007.503666) - Controle nº 4355/2007**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. Também será publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial conforme preconiza art. 22 da Lei de Execuções Fiscais. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 20/02/2018 às 10:00h** e se encerrará **dia 22/02/2018 às 10:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 22/02/2018 às 10:01h** e se encerrará no **dia 15/03/2018 às 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão ou da aceitação da proposta,

através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Ficarão a cargo do arrematante as despesas e os custos de eventual desmontagem, remoção, transporte e transferência do bem arrematado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 564 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUMARÉ/SP - IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 43, da quadra R, quarteirão 199, do loteamento denominado Jardim Maracanã, situado no distrito de Nova Veneza, município e comarca de Sumaré, sem benfeitorias com frente para a rua 2, medindo 12,00m de frente, fundos correspondentes, por 30,00m em ambos os lados, da frente aos fundos e área de 360,00 meros quadrados, confrontando pela frente com a referida rua 2, por um lado com o lote 42, por outro lado com o lote 44 e fundos com o lote 8, de propriedade as Cia. Nacional do Comércio Bufarah S/A ou sucessores, localizando-se esse terreno do lado esquerdo de quem se dirige para a Via Anhanguera pela rua 2, sendo a quadra R completada pelas ruas 1, 3 e 9 além da referida rua 2. **Consta na Av.02 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 12.299/05, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas do Município de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ contra IRMÃO TORETTA LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária NILZA BARBOSA VALINI. **Consta na Av.04 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 5.218/06, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas do Município de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ contra IRMÃOS TORETTA LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária NILZA BARBOSA VALINI. **Consta na Av.06 desta matrícula** a penhora exequenda do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária NILZA BARBOSA VALINI. **Consta na Av.07 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 604.01.2010.500851-2, Ordem nº 1790/10, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas do Município de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ contra IRMÃOS TORETTA LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária NILZA BARBOSA VALINI. **Consta na Av.08 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0503977-62.2009.8.26.0604, Ordem nº 004469/2009, em trâmite no Serviço Anexo das Fazendas do Município de Sumaré/SP, requerida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ contra IRMÃOS TORETTA LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária NILZA BARBOSA VALINI. **Contribuinte nº 2.041.0199.043-8 (Conf. Av.05). Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para janeiro de 2017, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Sumaré, 27 de novembro de 2017.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. André Gonçalves Fernandes
Juiz de Direito